



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 763, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO	
EM 20/04/2020	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGAO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1993	
<input type="checkbox"/>	MURAL AMP/PR
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

Sumula: Dispõe sobre a Atualização e Nomeação de Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, do Serviço de Assistência Farmacêutica do Município de Campina do Simão/PR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO;

- Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde de Campina do Simão, no uso das atribuições e autonomia administrativa que lhe são conferidas e;
- Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;
- Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;
- Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;
- Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;
- Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão, é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão:

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§ 2º. - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

- I - **ALAM LAZZARETTI** (Farmacêutico CRF/Pr nº 26789) - (Presidente)
- II - **ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA** (Enfermeiro Vigilância em Saúde COREN/Pr nº 279.491)
- IV - **HUGO JOSÉ LANDGRAF JÚNIOR** (Dentista CRO/Pr nº 16.960)
- V - **ROSEMIR GONÇALO NEVES** (Médico Clínico CRM/Pr 42.077)
- VI - **TATIANA ROSA BARROS SILVEIRA** (Médica Clínica CRM/Pr nº 22104)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

II – JONATAN ANTUNES (Enfermeiro RT - UBS Coren/PR nº 334.837)

III – CRISTIANO ROSSI (Enfermeiro Centro Municipal de Saúde - COREN/ Pr 279.491)

IV – WAGNER LAMÔMICA LOPES FERNANDES (dentista CRO/Pr 14.313)

III – MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI (Secretária Mun. Saúde – Portaria nº 108/2019)

V - JOSMAR SOARES (Agente Administrativo)

Art. 9º - Em um prazo de até 10 dias a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá atualizar se necessário, e apresentar para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Campina do Simão.

Art. 10º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 30 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 11º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 12º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 13º - Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 718/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2020.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 763, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N° 763, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Sumula: Dispõe sobre a Atualização e Nomeação de Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, do Serviço de Assistência Farmacêutica do Município de Campina do Simão/PR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO;

- Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde de Campina do Simão, no uso das atribuições e autonomia administrativa que lhe são conferidas e;

- Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

- Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

- Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

- Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

- Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

- Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão, é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina do Simão:

I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§ 2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – ALAM LAZZARETTI (Farmacêutico CRF/Pr nº 26789) – (Presidente)

II – ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA (Enfermeiro Vigilância em Saúde COREN/Pr nº 279.491)

IV – HUGO JOSÉ LANDGRAF JÚNIOR (Dentista CRO/Pr nº 16.960)

V - ROSEMIR GONÇALO NEVES (Médico Clínico CRM/Pr 42.077)

VI – TATIANA ROSA BARROS SILVEIRA (Médica Clínica CRM/Pr nº 22104)

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

II – JONATAN ANTUNES (Enfermeiro RT - UBS Coren/PR nº 334.837)

III – CRISTIANO ROSSI (Enfermeiro Centro Municipal de Saúde - COREN/ Pr 279.491)

IV – WAGNER LAMÔMICA LOPES FERNANDES (dentista CRO/Pr 14.313)

III – MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI (Secretária Mun. Saúde – Portaria nº 108/2019)

V - JOSMAR SOARES (Agente Administrativo)

Art. 9º - Em um prazo de até 10 dias a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá atualizar se necessário, e apresentar para homologação da Secretária Municipal de Saúde, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Campina do Simão.

Art. 10º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 30 dias para elaboração e apresentação, para

homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 11º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde; os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 12º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 718/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador: 7D1CA959

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2020. Edição 1993

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>